

Capital - Vara de Execução de Penas Alternativas

EDITAL Nº 01/2022

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO torna público, por meio da VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS- VEPA, o EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, conforme Resolução nº. 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça e Provimento nº. 06/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os recursos provenientes das prestações pecuniárias aplicadas na VEPA serão destinados ao financiamento de projetos sociais nos termos do presente edital, no valor total de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

1.2. Serão selecionados até 28 (vinte e oito) projetos no valor máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais), que contemplem aquisição de material permanente ou de consumo.

1.3. Poderão participar deste certame, com a apresentação de apenas um projeto, entidades públicas ou privadas com finalidade social conveniadas, até a presente data, ao Tribunal de Justiça de Pernambuco para execução do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade da VEPA.

1.4. É vedada a destinação dos recursos para:

a) Custeio do Poder Judiciário;

b) Promoção pessoal de Magistrado, servidores ou integrantes das entidades beneficiárias e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

c) Fins político-partidários;

d) Entidades que não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

1.5. São fases deste edital:

a) Habilitação jurídica e

b) Seleção dos projetos sociais.

1.6. Os projetos sociais admitidos e não selecionados não ficarão vinculados aos próximos editais.

1.7. A participação das entidades implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais as instituições não poderão alegar desconhecimento sob nenhuma hipótese.

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

2.1. Os documentos necessários à habilitação jurídica e os projetos sociais deverão ser digitalizados e encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail capema@tjpe.jus.br, **de 03 de março a 29 de abril de 2022**.

2.2. A documentação para habilitação jurídica será analisada pelo juízo da Vara de Execução de Penas Alternativas- Vepa.

2.3. Não será objeto de análise a documentação apresentada após o prazo estabelecido no item 2.1 do presente edital.

2.4. As entidades deverão entregar, em formato digital:

a) Cópia da ata de eleição da atual diretoria e cópia do estatuto social no caso de instituições privadas, e ainda o ato de designação do responsável pela execução do projeto, caso seja pessoa diversa do presidente da entidade;

b) No caso de entidade pública, cópia da lei ou decreto de criação da entidade, bem como, cópia do decreto de nomeação e lotação do gestor da unidade, que obrigatoriamente figurará como responsável legal do projeto juntamente com o ato de designação do responsável pela execução do projeto, caso seja pessoa diversa do gestor;

c) Cópia do documento de identificação, CPF do responsável legal pela instituição e responsável pela execução do projeto;

d) Documentação que comprove a habilitação jurídica das entidades privadas responsáveis pela execução do projeto:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certidão Negativa do Débito Previdenciário;

- Certificado de Regularidade do FGTS, e

- Certidão Negativa de Obrigações e Débitos Tributários Estadual.

e) Projeto social nos moldes do anexos II, devidamente assinado pelo representante legal e digitalizado, acompanhado de 03 (três) orçamentos referentes ao mesmo objeto de aquisição, contendo nome de um responsável devidamente identificado e com prazo de validade.

2.5. Identificada a necessidade de adequação na documentação, o juiz notificará, por meio do Diário de Justiça Eletrônico, a(s) instituição(ões) para promover(em) a(s) adequação(ões) necessária(s) no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da instituição não ser habilitada.

2.6. O projeto social apresentado deverá contemplar apenas os seguintes elementos de despesas necessários ao desenvolvimento do projeto, respeitados os valores fixados nos itens 1.4: Aquisição do material de consumo e permanente, e contratação de terceiros.

2.6.1. Os elementos de despesas "material de consumo" e "material permanente" deverão ser fornecidos exclusivamente por pessoa jurídica.

2.6.2. O espaço físico para funcionamento do projeto, assim como o pagamento das contas referentes aos serviços públicos de luz e água serão providenciados diretamente pela entidade, não sendo objeto deste edital.

2.7. O cronograma de execução do projeto deverá ser fielmente cumprido e será fiscalizado em conjunto, com visitas *in loco*, realizadas pela VEPA e Ministério Público.

3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos sociais serão avaliados pela equipe psicossocial do Centro de acompanhamento a Penas e Medidas Alternativas- CAPEMA da VEPA, de acordo com os seguintes critérios:

- a) reconhecido trabalho na temática;
- b) adequação da proposta ao objetivo do projeto;
- c) inclusão de prestadores de serviços à comunidade;
- d) capacidade técnica e gerencial para execução do programa;
- e) sistema de monitoramento e avaliação das ações propostas;
- f) orçamento detalhado proposto.

3.2. Serão priorizadas, nesta ordem, as entidades que:

- Mantenhão, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- Prestem serviços de maior relevância social;
- Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
- Apresentem projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

3.3. Após parecer decorrente da avaliação da equipe psicossocial do CAPEMA, será colhida a manifestação do Ministério Público.

3.4. Após a manifestação do Ministério Público, o juiz decidirá, fundamentadamente, pelo deferimento ou indeferimento do financiamento do projeto.

3.5. A VEPA publicará no Diário de Justiça Eletrônico as instituições selecionadas para receber os recursos provenientes deste Edital com o nome do projeto, o(s) objeto(s) do(s) elemento(s) de despesa e o valor contemplado.

3.6. A instituição cujo projeto social for selecionado assinará Termo de Responsabilidade com a VEPA, no qual constará que em nenhuma hipótese o recurso será utilizado para financiar outra finalidade ou objeto.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A entidade beneficiada prestará contas em, no máximo, 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, conforme cronograma apresentado.

4.1.1. A aquisição dos materiais de consumo ou permanente será considerada como execução do projeto e termo inicial para contagem do prazo referido no item anterior.

4.2. A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- a) Planilha detalhada dos valores gastos com cada item;
- b) Original dos comprovantes das despesas (nota/cupom fiscal ou recibo);
- c) Registro fotográfico da execução do projeto;
- d) Declaração firmada do responsável legal pela instituição certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;
- e) Relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto.

4.3. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser restituído à unidade gestora, por meio de boleto de depósito judicial emitido pela Secretaria da VEPA.

4.4. A prestação de contas deverá ser encaminhada exclusivamente em formato digital para o e-mail capema@tjpe.jus.br e será analisada pela equipe psicossocial da VEPA e, em seguida, encaminhada ao Ministério Público e ao Juiz para homologação.

4.5. Em caso de aprovação da prestação de contas, a homologação será publicada no Diário da Justiça.

4.6. A rejeição da prestação de contas pela unidade gestora e a ausência da prestação de contas por parte da instituição no prazo elencado no item 4.1, implicará na sua inaptidão à apresentação de projeto social por um período mínimo de 01 (um) ano, sem prejuízo de outras penalidades civis, criminais e administrativas.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. À VEPA fica reservado o direito de aditar, prorrogar, revogar ou anular o presente edital. 5.2. É facultada à VEPA, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as instruções.

5.3. Se houver alteração do responsável legal pela instituição, deverá imediatamente ser apresentada cópia da ata com a devida alteração e cópia do documento de identificação e do CPF do novo responsável legal.

5.4. A entidade executora poderá adequar o Plano de Trabalho e Convênio às peculiaridades das ações a serem executadas, mediante justificativa encaminhada ao juízo da VEPA.

Recife, 25 de fevereiro de 2022.

Leonardo Romeiro Asfora

Juiz de direito

ANEXO I- CRONOGRAMA

Apresentação da documentação: 03 de março a 29 de abril de 2022

Resultado da habilitação jurídica: 16 de maio de 2022

Recursos da habilitação jurídica: 17 a 20 de maio de 2022

Resultado final da habilitação jurídica: 25 de maio de 2022

Resultado da avaliação dos projetos: 01 de junho de 2022

Recursos da avaliação dos projetos: 02 a 06 de junho de 2022

Resultado final da avaliação dos projetos e convocação para assinatura dos Termos de Compromisso: 10 de junho de 2022

ANEXO II- MODELO DE PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO OU PERMANENTE

1-IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: Indicar o nome da instituição conforme consta no seu Estatuto ou na organização administrativa estatal. Indicar o CNPJ.

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Indicar o responsável legal

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Indicar agência e conta a ser utilizada para recebimento do crédito

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO: Indicar a atividade principal a ser realizada, por exemplo: implantação de sala de leitura, realização de evento beneficente, etc...

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Indicar o responsável direito pelo acompanhamento e desenvolvimento das atividades do projeto

VALOR DO PROJETO: Indicar o valor global para a realização das atividades do projeto

DATA E PREVISÃO DE REALIZAÇÃO: Indicar o período aproximado de realização das atividades do projeto

3- OBJETIVOS DO PROJETO O que será realizado

4- JUSTIFICATIVA Motivos que orientam a execução do projeto.

5- PÚBLICO ALVO Identificar quem serão os beneficiários, diretos ou indiretos, da execução do projeto.

6- CRONOGRAMA Indicar de forma resumida o conjunto de ações que deverão ser realizadas até a obtenção da finalidade do projeto, indicando o tempo a ser dispensado em cada ação.

8- PLANILHA DE CUSTO Apresentar 03 (três) orçamentos válidos na data de apresentação e indicar os custos por item, tendo como preferência o menor orçamento. Indicar se haverá outras fontes de financiamento além da Vepa.

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DA CAPITAL

Juiz de Direito: Drº. LEONARDO ROMEIRO ASFORA

Chefe de Secretaria: Nadjalúcia Barros Diniz Tôres

Assessores do Magistrado: Ana Karina G. de Almeida

Antônio Erick C. Vaz

Tânia Maria do Bonfim Leite

Data: 25/02/2022

PAUTA DE INTIMAÇÃO DE DECISÕES Nº 76/2022

PROCESSO: 0066833-27.2015.8.17.0001 - VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL/PE

RÉU: THIAGO SIMÕES RAMOS DE ANDRADE